



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	13
Poder Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4702, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da data de aniversário do Distrito de Santa Cruz dos Lopes e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido o dia 03 de agosto como data comemorativa alusiva ao aniversário do Distrito de Santa Cruz dos Lopes, no Município de Itararé, elevando-se as festividades e eventos dela decorrentes, bem como manifestações artísticas-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé.

Art. 2º - A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município de Itararé.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarae.1doc.com.br/verificacao/F7C5-AF73-086F-64DE> e informe o código F7C5-AF73-086F-64DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 3 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4703, DE 05 DE MAIO DE 2026

*Dá denominação de “**Professora Clarice Polay**” a rua 28 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé/SP.*

Autoria: Vereador Marco Antonio Pereira - Pastor Marquinhos

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **Professora Clarice Polay** a “Rua 28”, localizada no loteamento “Pôr do Sol”, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F7C5-AF73-086F-64DE> e informe o código F7C5-AF73-086F-64DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 4 de 21

Decretos



DECRETO Nº 820, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre horários para a Concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Itararé e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública Municipal de organizar o horário de funcionamento do comércio local, em específico no tocante aos estabelecimentos de lazer e de abastecimento de veículos;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações administrativas voltadas o pleno estabelecimento da ordem e sossego público, sem contudo, deixar de fomentar o desenvolvimento turístico no Município propiciando aos cidadãos opções noturnas de lazer:

DECRETA:

Art. 1º - Os horários para a Concessão de Alvarás de Funcionamento no Município de Itararé aos estabelecimentos abaixo elencados, doravante serão concedidos mediante os seguintes critérios:

I – Bares e Lanchonetes:

- Setor A e B, de domingo a domingo, até às 2h do dia seguinte;
- Setor A, no quadrante formado pelas ruas Djalma Dutra, Lindolfo Gomes Gaya, XV de Novembro e Prudente de Moraes, de domingo a quinta-feira, até às 2h do dia seguinte, sexta, sábado e véspera de feriado, até às 2h30 do dia seguinte;
- Setores C, D e E, de domingo a domingo, até às 1h do dia seguinte;

II – Restaurantes e Pizzarias:

- de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 2h30 do dia seguinte.

III – Casas noturnas:

- de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- sexta, sábado e véspera de feriado, até às 2h30 do dia seguinte;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DEB5-9BAB-3833-8933> e informe o código DEB5-9BAB-3833-8933



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 5 de 21



IV – Clubes:

- a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 4h do dia seguinte.

V – Barracas e carrinhos de lanches:

- a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 6h do dia seguinte.

VI – Posto de Combustíveis:

- a) Poderão funcionar ininterruptamente por 24h por dia, em todos os dias da semana.

Parágrafo Único – Fica permitido o funcionamento em regime excepcional de entrega (delivery) de sexta a domingo, bem como vésperas de feriados, até as 6h do dia seguinte, exclusivamente para as lanchonetes inclusas no setor A, prevista na alínea “a” e “b”, do inciso I, deste artigo.

Art. 2º. Os Departamentos de Lançadoria e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itararé deverá promover as ações necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 804, de 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 07 de maio de 2026

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DEB5-9BAB-3833-8933> e informe o código DEB5-9BAB-3833-8933



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 6 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 821, DE 07 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026 e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, visando à contratação por tempo determinado de **Cuidador Social - Casa Abrigo e Psicopedagogo**.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 01/2026 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – Economista – CPF nº 059.372.008-37 - RG nº 15.423.511-8;
- MARIZETE DA COSTA – Coordenadora Administrativa - CPF: 300.217.378-94 - RG: 29.265.299-9;
- DÉBORA CRISTINA CORRÊA – Coordenadora de Transferência de Renda– CPF nº 441.142.848-26 - RG nº 43.905.827-2;
- DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA – Coordenadora Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo - CPF nº 305.961.828-30 – RG nº 35.279.740-X.

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se de relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 07 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2598-92E9-4660-DA4F> e informe o código 2598-92E9-4660-DA4F



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 7 de 21

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.594/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 1.555/13, DELIBERAÇÃO CIB Nº 93 PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 12/05/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 22/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/05/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 8 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educadm01@itarare.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo nº 01/2026

EDITAL

Nº030/ 2026

A Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os **ESTUDANTES** classificados no **Processo Seletivo para Estagiários 01/2026-ABRIL- INTAL**, a comparecerem no local, horário e data estabelecidos, munidos da documentação específica, conforme segue;

Local:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA 16)

Data:.....11/05/2026

Horário:.....9:00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- **Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA DO MÊS VIGENTE da Faculdade ou Escola Técnica, contendo nome completo, curso e o período.**
- **Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 do edital.**
- **Certidão negativa de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos).**

Observação: O não comparecimento caracteriza desistência da vaga de estágio oferecida.

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 9 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educadm01@itarare.sp.gov.br

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PUBLICADA EM 13/04/2026

CLASS	NOME	CURSO
1	ANDREA MATIAS ESCOBAR RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
2	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO
3	RAMON CASAGRANDE C. DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
4	ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
5	BEATRIZ MARTINS DO AMARAL	ADMINISTRAÇÃO
6	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO
7	KAREN RENATA BORGES	ADMINISTRAÇÃO
8	AMABILY VITÓRIA H. RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
9	ALINE RIBEIRO DO AMARAL	ADMINISTRAÇÃO
10	GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
11	JULIANA BARBOSA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
1	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	ADMINISTRAÇÃO (PCD)

CLASS NOME CURSO

1	ANAHY VITÓRIA SOUSA SOARES	BIOMEDICINA
---	----------------------------	-------------

CLASS NOME CURSO

1	DAVI DE FREITAS DEL ANTONIO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
---	-----------------------------	-----------------------

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 10 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CLASS NOME CURSO

1	SAMANTA DA SILVA BERNARDO	DIREITO
2	RYAN EDUARDO DOMINGUES	DIREITO
3	GABRIEL DA SILVA RAMOS	DIREITO
4	SABRINA DA SILVA DE MELLO	DIREITO
5	ANNA JÚLIA BARREIRO	DIREITO

CLASS NOME CURSO

1	GABRIELLE LEITE RAMOS	ENFERMAGEM
2	YASMIN KELLY ROCHA	ENFERMAGEM

CLASS NOME CURSO

1	ROBERTA OLIVEIRA	FARMÁCIA
2	LUANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	FARMÁCIA
3	ANA CLARA SOUZA COSTA	FARMÁCIA

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 11 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CLASS	NOME	CURSO
1	RENAN PERÚCIO DE MORAES	FISIOTERAPIA
2	ANA ALICE LOPES GRUPP	FISIOTERAPIA

CLASS	NOME	CURSO
1	MARIANE DOS SANTOS VIEIRA GODOI	FONOAUDIOLOGIA
2	CARLA MAYARA LOOZE PORTO LEMOS	FONOAUDIOLOGIA

CLASS	NOME	CURSO
1	MELL CAMPOS SOUSA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2	TAINÁ PROENÇA OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASS	NOME	CURSO
1	MARIA EDUARDA ALMEIDA RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA
2	DAVI GROENWOLD MACHADO	MEDICINA VETERINÁRIA

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 12 de 21



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CLASS	NOME	CURSO
1	ISABELA SANTOS LAURINDO	NUTRIÇÃO
2	LAURA MELLO MARTINS BUENO	NUTRIÇÃO

CLASS	NOME	CURSO
1	JAMILE CRISTINA BELANTONI	PEDAGOGIA (PCD)

CLASS	NOME	CURSO
1	MARIA ELIZA DE JESUS DO AMARAL PRADO	PSICOLOGIA
2	FELIPE CÉSAR LABRES DE LIMA PRESTES MORAES	PSICOLOGIA
3	ANNA FLÁVIA ALMEIDA CAMARGO SILVÉRIO	PSICOLOGIA
4	MARIA EDUARDA BERNARDES	PSICOLOGIA
5	LUCAS TELUSKI SILVA	PSICOLOGIA
6	HELDREY LEONARDO LARA	PSICOLOGIA
7	ANA LUÍZA DOMINGUES	PSICOLOGIA
8	DANIELE DOMINGUES ROSA SANTOS	PSICOLOGIA

Itararé, 07 de maio de 2026.

Sandra Nunes de Oliveira Machado

Diretora Geral de Escolas

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 13 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026-2028 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Itararé/SP, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 3.610 de 10 de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 3.801, de 05 de setembro de 2017, Lei nº 4.142, de 15 de junho de 2021 e pela Lei nº 4.380, de 19 de maio de 2023, considerando a necessidade de eleger o próximo colegiado do CMDCA para o biênio 2026-2028, bem como a ampla publicidade pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal e parceiros; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itararé **RESOLVE**:

1 – DAS NORMAS GERAIS

1.1 - Em cumprimento ao art. 8º, § 2º da Lei Municipal n 3.610, de 10 de outubro de 2014, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, sendo 4 conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.142/2021, que alterou o art. 8º, da Lei Municipal nº 3.610/2014.

1.2 – Fica estabelecido o período de **11 a 20 de maio de 2026**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situada à Rua São Pedro, 420 – Centro, de acordo com os procedimentos no presente Edital.

1.3 – Fica estabelecida a Secretaria Municipal de Assistência Social, R: São Pedro, 420 – Centro, como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Itararé, a ser realizada no dia **03/06/2026**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

2 – DOS CANDIDATOS E DELEGADOS

2.1 – As organizações devidamente legalizadas e representadas deverão indicar formalmente seus delegados e seus representantes ao processo de escolha de Conselheiros.

2.1.1 – No ato da inscrição o Presidente de cada entidade indicará, por escrito, até 3 membros para exercer o direito de votar.

2.1.2 – Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada integrante da sociedade civil.

2.1.3 – Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 14 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

2.1.4 – Não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

2.1.5 – Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o art. 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.1.6 – A Entidade deverá atuar na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Itararé (SP), em efetivo e ininterrupto funcionamento no mínimo 2 anos.

2.1.7 – Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os conselheiros tutelares no exercício da função.

2.2 - O cadastramento dos delegados e candidatos será processada mediante:

- I. Preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos deste Edital (anexo I e II);
- II. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do candidato titular e suplente indicado no requerimento;
- III. Cópia dos documentos pessoais das pessoas indicadas para delegados;
- IV. Cópia do Estatuto Social da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- V. Cópia da Ata de Reunião/Eleição de Diretoria que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;
- VI. Cópia da Ata de Reunião de Diretoria que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade, com data posterior a publicação desta Resolução;
- VII. Cópia atualizada do cartão CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;
- VIII. Comprovante de endereço ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;
- IX. No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo e cópia de um documento de identificação com foto (para verificação da data de nascimento em caso de empate).

2.3 Cronograma do Processo Eleitoral:

ETAPAS	DATA / PRAZO 2026
Período de inscrição (das 09h às 11h / das 14h às 16h)	11/05/2026 a 20/05/2026
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	20/05/2026 a 22/05/2026
Prazo para indeferimento das inscrições	25/05/2026
Prazo para defesa de candidaturas indeferidas e impugnadas	26/05/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 15 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Publicação da decisão referentes aos pedidos de impugnação, e indeferimento, de candidatura	27/05/2026
Divulgação e Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas	27/05/2026
Prazo para impugnação de entidade habilitada, apresentada por escrito, fundamentada e com impugnante devidamente identificado.	28/05/2026
Prazo para decisão das impugnações de candidaturas	29/05/2026
Convocação das entidades concorrentes para fechamento da urna	29/05/2026
Data da Assembleia para a eleição (09h30 às 11h30)	03/06/2026
Publicação das Entidades e dos novos Conselheiros da Sociedade Civil	03/06/2026
Prazo para impugnação da eleição	08/06/2026
Prazo para decisão sobre impugnação da eleição	09/06/2024

3 – DA COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL

3.1 – Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral Paritária para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

- a) 02 representantes do Governo: Carmem Luciane Motta e Vilma da Costa Cruz;
- b) 02 representantes da Sociedade Civil: Paulo Henrique Antonio e Gisela Nonvieri Gorski Damaceno.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

3.2 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- II. Analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- III. Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- IV. Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

3.3 – Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los a eleição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 16 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

3.4 – No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

4 – DA ELEIÇÃO

4.1 - Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09h30, em primeira chamada, com o mínimo de 50% dos delegados inscritos e quinze minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para às 11h30.

4.2 – O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

4.3 – Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo Presidente da entidade (ou seu representante legal).

4.4 – A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 6 (seis) entidades devidamente cadastradas no CMDCA, conforme consta na cédula eleitoral.

4.5 Serão consideradas eleitas como Titulares as 4 (quatro) entidades com maior número de votos, que comporão o CMDCA, e como Suplentes as 2 (duas) últimas entidades dentre as 6 (seis) com maior votação.

5 – DA VOTAÇÃO

5.1 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo CMDCA e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.2 – O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha das entidades.

5.3 – Os representantes das entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – No dia, a Comissão Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, às 11h30, dando início a apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão.

6.2 – A mesa, composta pela Comissão Paritária Eleitoral realizará a apuração de votos da seguinte forma:

a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) Um membro da Comissão Paritária Eleitoral abrirá as cédulas, o Presidente fará a leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotar os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 17 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

6.3 – Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Paritária Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

6.4 – Serão anuladas as cédulas que:

- a) não correspondam ao modelo oficial;
- b) não estiverem devidamente rubricadas;
- c) estiverem em branco;
- d) contiverem rasuras.

6.5 – Concluída a contagem de votos da Assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

6.6 – Cada entidade eleita como representante da Sociedade Civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro para atuar como suplente. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo algum às atividades do CMDCA.

6.7 – A entidade eleita terá mandato de 2 (dois) anos referente ao biênio junho/2026 a junho/2028, permitindo-se a reeleição mediante nova eleição.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Paritária caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDCA, por escrito e de modo fundamentando, no prazo de até 24 horas de sua publicação na sede do CMDCA.

7.2 – As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDCA por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 24 horas depois da publicação.

7.3 – O plenário do CMDCA terá de decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 24 horas e dar publicidade ao fato.

7.4 – As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas ao Plenário do CMDCA até o próximo dia útil após a eleição.

8 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

8.1 – Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 10 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

9 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 18 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

9.1 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

9.2 – Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE ANTONIO
Data: 08/05/2026 16:12:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itararé, 08 de maio de 2026.

Paulo Henrique Antônio
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 19 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS

ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA 2026-2028

À Comissão Especial Eleitoral Paritária,

A entidade _____
requer junto a essa Comissão o registro de candidatura de sua entidade, e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o regulamento aprovado pelo Colegiado do CMDCA, bem como a indicação do titular, suplente e demais indicados habilitados a votarem em nome da entidade.

N. Termos,

P. Deferimento.

Itararé/SP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) presidente da entidade: _____

Nome do(a) presidente da entidade:

1. Representante ao CMDCA – titular: _____
2. Representante ao CMDCA – suplente: _____
3. Autorizado a votar: _____
4. Autorizado a votar: _____
5. Autorizado a votar: _____

Anexo:

- a) Cópia dos documentos pessoais dos autorizados acima indicados (RG e CPF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 20 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA 2026-2028

À Comissão Especial Eleitoral Paritária,

A entidade _____
requer junto a essa Comissão sua habilitação a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMDCA de Itararé e para tanto anexa os documentos exigidos em conformidade com o regulamento aprovado pelo colegiado do CMDCA.

N. Termos,

P. Deferimento.

Itararé/SP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) presidente da entidade: _____

Nome do(a) presidente da entidade:

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Anexos:

- I. Cópia do Estatuto Social da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- II. Cópia da Ata de Reunião/Eleição de Diretoria que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;
- III. Cópia da Ata de Reunião de Diretoria que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil com data posterior a publicação desta Resolução;
- IV. Cópia atualizada do cartão CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;
- V. Comprovante de endereço ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1942

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477



EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

O **Presidente da Câmara Municipal, Exmo. MARCO ANTONIO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estão abertos os seguintes processos:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2026, OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS, A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, IIº da Lei nº 14.133/2021 e Atos da Presidência 09,10,11 DE 2022, 03/2026 da Câmara Municipal de Itararé e suas alterações, torna público, que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas, até o dia 19/05/2026 às 13h00min, através do site BLL Compras, PROPOSTAS adicionais para contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea e consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, a ser prestada 100% presencial na sede do legislativo, com cessão de uso de imagem e voz, no âmbito da Câmara Municipal de Itararé, compreende ainda todas as falas e leituras durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itararé, pelo período de 12 (doze) meses, com 2 (dois) intérpretes por hora, na modalidade presencial na sede do legislativo de Itararé, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens deverão atender às condições estabelecidas no termo de referência e também as características para o item. Serão avaliadas as propostas conforme enquadramento com o que é solicitado para o item.

INFORMAÇÕES: na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00.

O aviso de contratação direta, bem como a íntegra dos documentos dessa dispensa, valores e demais informações estarão disponíveis no site da BLL Compras: <https://bll.org.br/> no site da Câmara: <https://transparencia.camaraitarare.sp.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) acessível em <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou poderá ser obtido por email:

licitacao@camaraitarare.sp.gov.br/compras@camaraitarare.sp.gov.br

Itararé, 8 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Itararé